PE-12/2019

Pedido de esclarecimentos

Esclarecimentos prestados pela Diretoria de Gestão de Pessoas

 Conforme determinação das normas fiscais em vigor, a licitante está obrigada a emitir notas fiscais distintas para produtos (mídias criptográfica), certificados digitais e validações presenciais. Lembramos ao contratante que as distinções das notas fiscais seguem a regulamentação de ISS e ICMS. A contratante concorda com essas condições?

RESP: Sim, concordamos com a emissão de notas fiscais distintas para o fornecimento de mídia, certificados digitais e validações presenciais. Porém, esclarecemos que o fornecimento da mídia deverá ser efetuado no momento de cada emissão do certificado digital.

2) Caso ocorra a invalidação, revogação em decorrência da utilização indevida do certificado e mau uso dos hardwares (tokens, smart card e leitoras), se por ventura o usuário danificar (por exemplo: quebrar, perder, molhar, etc) a mídia que armazena o certificado, ou no caso do usuário apagar o seu certificado da mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha, (PIN e PUK), as despesas de nova emissão de certificado digital e troca dos hardwares será de responsabilidade da Contratante?

RESP: Sim. Nos casos acima especificados, as despesas decorrentes de nova emissão será de responsabilidade do Contratante.

3) Considerando o longo período contratual, perguntamos à contratante se mediante comunicado formal, poderá ser fornecido mais de um modelo de mídia criptográfica, compatível com o objeto e devidamente homologada pelo ITI (Instituto de Tecnologia da Informação) e pelo Inmetro? Afirmamos que tal necessidade não impactará no pleno atendimento do contrato.

RESP: Sim, desde que mantido o pleno atendimento do contrato.

4) Considerando a resolução nº 130, de 19 de setembro de 2017 e suas exigências, atualmente o tempo médio de validação, verificação e emissão dos certificados é de 50 minutos, sendo possível realizar o volume máximo de 07 certificados/dia. A Contratante compreende o atual cenário e concorda com o cronograma sugerido? Nos casos em que os colaboradores não compareçam para realizar a emissão dos certificados digitais, entendemos que os estes se deslocarão posteriormente para um ponto de atendimento da Contratada mediante agendamento para a realização da emissão, nosso entendimento está correto?

RESP: Sim, para as duas perguntas.

5) A Contratante disponibilizará a contratada para as emissões dos certificados, impressora, scanner, telefone e internet para que os atendimentos sejam executados com eficiência, considerando que poderá haver intermitência no sinal do 4G, impactando diretamente no tempo do atendimento?

RESP: Não. A Contratada deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados digitais. Vide itens 2.16.2 "a" e "c"; 4.3.4 e 4.3.5. A única exceção é no caso de visita técnica, situação em que o Contratante proverá o espaço físico.

6) Ressaltamos que a configuração inicial dos tokens é acordo com a normativa do ITI (Instituto de Tecnologia da Informação) órgão que regula a certificação digital no Brasil por motivos de segurança, onde exige no DOC ICP-10, no MCT3- vol II, pag. 51 e 54 que: "2.2.10.2 Bloqueio do PIN REQUISITO I.56: Por questões de segurança (contra ataques de adivinhação do PIN por meio de sucessivas tentativas), o módulo criptográfico deve bloquear o PIN do papel de acesso usuário após, no máximo, 5 tentativas mal sucedidas". 2.2.10.6 Bloqueio do PUK REQUISITO I.62: Por questões de segurança (contra ataques de adivinhação do PUK por meio de sucessivas tentativas), o módulo criptográfico deve bloquear o PUK após, no máximo, 5 tentativas mal sucedidas.

RESP: A Contratante está ciente de que as senhas serão bloqueadas após, no máximo, 5 tentativas mal sucedidas.

7) Considerando a Resolução nº 130 de 19 de setembro de 2017 publicadas pelo ITI que institui uma quantidade limitada de atendimentos externos para emissão de certificados digitais, o órgão tem ciência que as validações de certificados previstas para ocorrerem na sede do órgão ou nos endereços por ele definidos (conforme consta no termo de referência) estarão sujeitas ao limite mensal estipulado pelo ITI e que caso este número exceda o limite mensal da AR, as validações excedentes deverão ser feitas nas dependências da contratada?

RESP: A Contratante tem ciência do limite mensal imposto pelo item 3.1.1.2.1-VI do art. 14 da Resolução n. 130/17.

8) A contratante pode disponibilizar os valores unitários estimados para o objeto desta licitação?

RESP: Vide item 2.7.3 do Anexo II do Edital - Termo de Referência.

9) De acordo com o subitem "a" da pagina 56 "Comparecer às dependências do CONTRATANTE, em caso de visita técnica, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos. A necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática e acesso à internet, imprescindíveis à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela CONTRATADA". Perguntamos a Contratante, guando for necessário, podemos Contratante possibilidade questionar а quanto а de disponibilizar internet/impressora para realização dos atendimentos?

RESP: Sim, a Contratada poderá questionar a Contratante quanto à possibilidade de disponibilizar internet/impressora quando das visitas técnicas.

10) De acordo com o subitem 3.2.2.1. b "O serviço de emissão de certificados será considerado concluído quando a Contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para magistrados e servidores que compareceram aos eventos de emissão previstos no Plano de Emissões de Certificados e de acordo com os prazos constantes das Ordens de Serviços emitidas". Perguntamos a Contratante se deverá ser providenciada evidência de emissão? Em caso positivo, o envio desses arquivos deverá ser encaminhado mensalmente?

RESP: Sim, deverá ser providenciado pela Contratada, mensalmente, o envio de documento contendo a relação dos certificados emitidos no mês anterior, especificando o nome de magistrados e/ou servidores que receberam certificado digital do tipo A3, constando CPF, cargo, data e local da emissão, data da expiração, se a emissão foi com visita técnica ou não, o número de visitas técnicas efetuadas e em quais localidades, caso tenham ocorrido.

11) Com relação às validações, perguntamos a Contratante qual será o prazo para realização da visita técnica, quando solicitado pela CONTRATANTE.

RESP: Não obstante o prazo para realização da visita técnica, após solicitação do Contratante, não ter sido previsto no Termo de Referência, supomos que seria aceitável o prazo de até 3 dias úteis para visita em Belo Horizonte e de até 5 dias úteis nas demais localidades constantes no Anexo B do Termo de Referência.